

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. : 733/91  
INTERESSADO : Jorge Antônio Moscardi  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Neurologia" - FM do ABC/Santo  
André.  
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano  
PARECER CEE N. 1609/91 CETG "D" APROVADO EM 06/11/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Neurologia", na Curso de Graduação em Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n. 958/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Jorge Antônio Moscarai para lecionar a disciplina "Neurologia" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Cons. Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer,  
o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE  
OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU  
TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY  
RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
PRESIDENTE DA CETG